

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2022 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 157

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012882/2022-48, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 2.474, de 6 de junho de 2019, que concede licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECAR - SERVIÇOS DE ANÁLISES E ENGENHARIA VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.114.401/0001-54, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 2.474, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECAR - SERVIÇOS DE ANÁLISES E ENGENHARIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.114.401/0001-54, situada na Avenida Sapopemba, nº 16.181, Bairro Jardim Adutora, Município de São Paulo/SP, CEP 03.989-010, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.